

Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedrodetoledo@gmail.com

ATO DA MESA DA CÂMARA N° 04 /22

DISPÕE SOBRE PROPAGANDA ELEITORAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no parágrafo 3º do artigo 37 da Lei Federal nº 9.504/97 -Código Eleitoral- baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Este Ato regulamenta a propaganda eleitoral dos candidatos ao pleito eleitoral deste ano, nas dependências da Câmara, e somente será permitida:

- I- nas áreas internas das salas dos Vereadores;
- II- em veículos de Vereadores e Servidores estacionados no pátio do estacionamento.

Art.2º- Com exceção dos espaços especificadas no artigo 1º deste Ato, nos corredores internos e nas demais dependências da Câmara não será permitida a propaganda eleitoral de Partido ou candidato:

- I- por meio de amplificadores, microfones ou qualquer outro meio sonoro;
- II- pela distribuição de panfletos santinhos ou qualquer outro tipo de propaganda escrita;
- III- pela aglomeração de cabos eleitorais identificados com uniforme ou camiseta de candidato;
- IV- pela colocação de adesivos, cartazes ou qualquer outro tipo de propaganda.

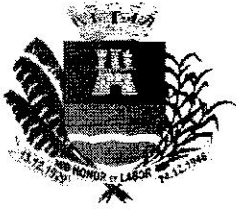
Parágrafo único-Fica vedada a permanência ou aglomeração de cabos eleitorais portando material de campanha, ainda que não estejam distribuindo propaganda eleitoral.

Art.3º- Fica vedado o uso dos equipamentos ou de bens e materiais da Câmara pelos Vereadores e servidores, para a confecção de propaganda ou arregimentação de votos, inclusive de postagens via internet, confecção de panfletos ou correspondência de Partidos ou de Vereadores, com propaganda eleitoral.

§.1º-Não caracteriza uso indevido das dependências da Câmara, a recepção de autoridades constituídas, ainda que sejam candidatos.

§.2º-Considera-se autoridade, para fins do disposto no § anterior: Deputados Federais, Estaduais, Senadores, Governadores Vice-Governadores, no exercício de seus cargos.

Art.4º- Não será permitida qualquer tipo de propaganda de cunho político partidário na página de internet da Câmara.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedrodetoledo@gmail.com

Parágrafo único-Fica terminantemente vedada a propaganda de cunho político partidária no veículo oficial da Câmara, assim como sua utilização com fins políticos.

Art.5º- Aplicam-se aos infratores deste Ato, as normas disciplinares estabelecidas na legislação eleitoral em vigor, cabendo à Mesa a qualquer Vereador ou cidadão, proceder a denúncia ao Ministério Público Eleitoral.

Registre-se e cumpra-se

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
em, 02 DE setembro de 2022

DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

1º Secretário. Sérgio Shindin Tawata

2º Secretário. Márcio Simões Bento